

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2014

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para receber propostas para implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas, em caráter experimental, na cidade de Fortaleza, ofertando nova alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento ciclo viário do município e integrado a outros modais.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica até às **17h00min** do dia **23 de setembro de 2014**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **10h00min** do dia **24 de setembro de 2014**, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, conforme procedimento previsto no item 15 deste Edital.

1.3. Na hipótese de não serem apresentadas propostas até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Autorização com a vencedora da seleção pública para implantação, operação e manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas na cidade de Fortaleza, em caráter experimental, ofertando nova alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento cicloviário do município e integrado a outros modais.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Fortaleza, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária padronizada, por meio da divulgação de marca em espaços autorizados nas bicicletas e nas estações de compartilhamento de bicicletas, de acordo com as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.



3. DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou pen drive e preenchimento do formulário de protocolo na Central de Licitações do Município de Fortaleza, conforme endereço constante no item 1.2 deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

4.1. Às 10 horas, do dia 10 de setembro, a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos realizará apresentação do projeto, em caráter meramente informativo e elucidativo, para conhecimento de possíveis interessados, em sessão a ser realizada na cidade de Fortaleza, no Auditório do Paço Municipal, situado à Rua São José, 01, Centro.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

5.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

a) Indicação da empresa líder.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na de execução do contrato.



c) Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 5.2.1 deste Edital e conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.1. Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

5.2.1.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Parágrafo Único. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via *Internet*, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação; B - Projeto Executivo; e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 6.3.

6.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos



necessários e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente interessada.

6.1.1.1. Quando o representante for designado através de ato constitutivo da licitante, deverá este apresentar documento devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.1.1.2. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

6.1.1.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

6.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 6.1 e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

6.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com versão digital em PDF, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE B – PROJETO EXECUTIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORTALEZA
PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

6.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.



6.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.6. O envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração para fins trabalhistas e cartas de patrocínio, discriminadas nos itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12, respectivamente.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;

8.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;



8.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Seguridade Social**;

8.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

9.1.1. A participante deverá apresentar a prova de registro da empresa no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante.

9.1.2. A participante deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do serviço. É requisito mínimo necessário, para as empresas comprovarem ter condições de executar o objeto, o item de serviço discriminado a seguir:

a) Implantação e operação de um sistema de disponibilização de bicicletas públicas compartilhadas através de estações de autoatendimento computadorizadas e com operação em tempo real de, no mínimo, **5 (cinco) estações e 50 (cinquenta) bicicletas**.

9.1.3. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

9.2. Capacitação Técnico-Profissional

9.2.1. Comprovação da Participante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnicos, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser executado que, conjuntamente, atendam à habilitação mínima a seguir:

a) Implantação e operação de sistema de disponibilização de bicicletas públicas através de estações de autoatendimento computadorizadas e com operação em tempo real.



9.2.2. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizados

9.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da participante, mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a participante e o(s) profissional(is) em questão.

9.2.4. A substituição dos profissionais acima indicados somente será admitida por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Autorizante, mediante apresentação por escrito de justificativa e da documentação exigida no item 9.2.2, pela Autorizada.

9.3. Declaração de Conhecimento

9.3.1. A participante deverá apresentar a **declaração de conhecimento** (Anexo II) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

10.2.2. Em tratando-se de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

10.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.1. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

10.2.4. No caso de **empresa recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.5. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.



10.3 O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á mediante obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral(LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

10.4 No caso de participação em forma de **consórcio**, os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado.

11. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

11.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

12. CARTAS DE PATROCÍNIO

12.1. A proponente deverá apresentar Carta de Patrocínio, onde deverá constar declaração assinada pelo representante legal do patrocinador, comprometendo-se a patrocinar uma quantidade específica de estações, durante a vigência do Termo de Autorização, conforme regras especificadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

12.2. Para cada eventual patrocinador, a proponente deverá apresentar carta de patrocínio específica.

12.3. A proponente pode, a seu critério, também ser uma das patrocinadoras, ou ser patrocinadora exclusiva do sistema de bicicletas compartilhadas, resguardados os itens 12.1 e 12.2 acima.



13. DO PROJETO EXECUTIVO

13.1 Deverão ser definidos no projeto executivo das estações de bicicletas compartilhadas o modelo, as cores e as especificações físicas das bicicletas e estações. Detalhes de implantação e o cronograma de instalação das estações também devem ser apresentados.

13.2 A aprovação dos projetos das estações nos órgãos competentes é responsabilidade da vencedora do Chamamento Público.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observados os critérios do Anexo I deste Edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.1. A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada, conforme especificações no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

16. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

16.1. Os Envelopes A, B e C (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO e PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente) serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

16.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

16.2.1. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

16.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os



documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

16.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, conforme item 18.2 deste edital.

16.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

16.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” – Projeto Executivo, e o envelope “C” – Proposta Técnica, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

16.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

16.2.9. Os envelopes “B” – Projeto Executivo e “C” – Proposta Técnica, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.



16.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

16.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os Projetos Executivos das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

16.2.12. O julgamento dos Projetos Executivos será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta Licitação, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

16.2.13. O julgamento dos Projetos Executivos é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

16.2.14. A avaliação e classificação dos Projetos Executivos ocorrerão de acordo com os critérios constantes no Anexo I deste edital.

16.2.15. Abertos os Projetos Executivos, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.2.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

16.2.17. Concluído o julgamento dos Projetos Executivos, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas exclusivamente das licitantes que tenham seu Projeto executivo aprovado.

16.2.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

16.2.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, conforme o critério do subitem 16.2.17.

16.2.20. As Propostas Técnicas serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

16.2.21. A Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas segundo os critérios estabelecidos neste edital, bem como no Anexo I.



16.2.22. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com o critério de maior número de estações.

16.2.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

16.2.24. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

16.2.25. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

16.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior número de estações, com o número de bicicletas 10 (dez) vezes maior que o número de estações, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

16.4. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificada a que não apresentar o Projeto Executivo ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

16.5. A proponente que não apresentar a amostra, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Autorização com o Município de Fortaleza.

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas técnicas, as proponentes envolvidas deverão apresentar as amostras a que se refere este edital, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adequa ao interesse público envolvido no presente projeto, e levará em consideração os seguintes critérios, observada a seguinte ordem:

a) bicicleta com menor peso;

b) será dada preferência ao sistema de freios, na seguinte ordem: disco, v-brake, ferradura e contrapedal;

c) cronograma de instalação das bicicletas mais célere.

16.7. Os critérios de desempate elencados no subitem 16.6. são excludentes, de modo que a proponente que apresentar a melhor proposta no primeiro item, conforme a ordem indicada no item anterior, será a vencedora, sendo dispensada a Comissão de analisar o critério seguinte.



16.8. Caso todas as amostras sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o da proponente que comprovar maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da Comissão Técnica.

16.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

16.10. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

16.11. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, os projetos executivos, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

16.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas e dos Projetos Executivos, caberá a responsabilidade sobre os mesmos ou sobre quaisquer outros documentos por ele solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário da SCSP.

16.13. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 18.2.

16.14. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

16.15. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço

16.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

18.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

18.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações do Município de Fortaleza, no endereço constante no subitem 18.1.

18.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

18.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na Central de licitações do Município de Fortaleza para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

18.4. Os participantes poderão impugnar os recursos impetrados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 18.3.

18.5. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário da SCSP, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.



19. DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

19.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Autorização, conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

19.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização.

19.3 Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior, fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

20.1. O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização.

22. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Fortaleza.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.



24.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na Central de Licitações do Município de Fortaleza, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

Fortaleza, de setembro de 2014.

Secretário da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA SCSP



ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS NA CIDADE DE FORTALEZA, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, OFERTANDO NOVA ALTERNATIVA DE TRANSPORTE À POPULAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO DO MUNICÍPIO.

1. OBJETO

1.1. Este Projeto Básico contém as especificações técnicas para a implantação, operação e manutenção, em caráter experimental, de Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas na cidade de Fortaleza.

1.2. Estão descritas neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e Lei Municipal nº 9.701/2010, que dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário do Município de Fortaleza.

1.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Projeto Básico até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.

2. JUSTIFICATIVAS

A cidade de Fortaleza possui 2,5 milhões de habitantes, sendo a 5ª cidade mais populosa do Brasil e a urbe com maior densidade demográfica do país (dados do Censo IBGE 2010). Como toda grande cidade brasileira, possui problemas nos deslocamentos diários de seus cidadãos nos diversos modos de transporte.

A prioridade dos modos não motorizados sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual é um dos princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) e que deve ser seguido por todos os municípios brasileiros. Dentro desse contexto, a priorização à bicicleta, um dos modos não motorizados, deve ser uma diretriz das cidades que desejam equacionar os problemas de mobilidade urbana, buscando transportar seus cidadãos com rapidez, conforto e segurança.

O transporte por bicicletas traz diversas vantagens, tanto ao ente público quanto ao usuário e à coletividade. Por parte do usuário, um dos benefícios é a economia de dinheiro – visto o gasto mínimo com manutenção, além de o gasto inicial ser bem menor, se comparado ao transporte individual motorizado. Outro benefício é a economia de

tempo, dependendo das distâncias e condições de trajeto. Há também benefícios para a saúde, produtividade no trabalho e facilidades no momento de achar vaga para estacionamento.

Para o ente público e para a coletividade como um todo, a bicicleta traz diversas vantagens, sendo uma delas a contribuição para um trânsito menos congestionado, uma vez que o ciclista ocupa um espaço bem menor se comparado ao transporte motorizado individual. Outra forte contribuição do transporte por bicicleta é a diminuição da poluição do ar, uma vez que não emite gases poluentes. Há a economia nos gastos com saúde, uma vez que são menores os índices de doenças de quem anda de bicicleta regularmente. Mais pessoas andando de bicicleta significa mais vida urbana, mais ocupação da cidade, diferente do transporte individual motorizado, onde o condutor fica no seu carro fechado, sem contato maior com a cidade. Há também a grande importância da bicicleta para complementaridade do transporte coletivo e para viagens curtas.

Em Fortaleza, existem cerca de 85 quilômetros de ciclovias e ciclofaixas (dado de julho/2014) espalhadas pela cidade, mas ainda sem conexão e pensadas, ao longo do tempo, fora de processo de planejamento.

A prefeitura de Fortaleza está finalizando o Plano Diretor Cicloviário Integrado (PDCI), onde foi realizado um diagnóstico para entender como se dá o deslocamento por bicicletas na cidade. Após o diagnóstico, foi concebida uma especificação de rede cicloviária para o município, definindo, em lei, as vias onde deve haver ciclovia, ciclofaixa, ciclorrota ou passeio compartilhado. Finalmente, foram elaborados o Projeto Funcional e o Programa de Gestão, que traçam diretrizes de elementos de projeto (sinalização, arborização, pavimentação e outros), definem quantitativo mínimo de vagas para bicicletas em determinados tipos de locais públicos e privados, além de traçar necessidade de uma célula de gestão responsável por coordenar as ações de curto, médio e longo prazo referente ao plano e ao modal cicloviário.

Um dos produtos indicados pelo Plano Cicloviário é a implantação de um Sistema de Bicicletas Compartilhadas, que consiste em instalação de estações de bicicletas públicas espalhadas pela cidade nas quais as pessoas poderão pegar uma bicicleta em uma das estações existentes e devolvê-la em qualquer outra estação dentro das regras estabelecidas para o programa.

O sistema visa ofertar uma nova opção de deslocamento às pessoas, tratando-se de uma modalidade de transporte público por bicicletas. Esse sistema – que já é realidade em várias cidades mundo afora – começou a ser implantado no Brasil em 2011 no Rio de Janeiro, sendo rapidamente expandido para diversas outras cidades nos 3 anos subsequentes: São Paulo, Recife, Porto Alegre, Salvador, Brasília, Aracaju, Belo Horizonte e outras.



O Sistema de Bicicletas Compartilhadas incentivará o uso da bicicleta como meio de transporte, ofertando possibilidade de integração com o transporte coletivo, bem como opção preferencialmente para deslocamentos de curta distância. Assim, as pessoas que desejam ter acesso ao trabalho, estudo, lazer, comércio, serviços, atividades sociais, dentre outras demandas, terão uma nova opção para seu deslocamento, promovendo o uso da bicicleta, sua integração com os demais modos de transporte, além de dar mais vida e sensação de segurança à cidade, uma vez que se abre possibilidade para mais bicicletas e pessoas nas ruas da cidade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS PARA BICICLETAS COMPARTILHADAS

4.1. DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS

4.1.1. Quantidade de Estações de Compartilhamento e Bicicletas Compartilhadas

Deverão ser implantadas, no mínimo, 40 estações de bicicletas e 400 bicicletas no total.

4.1.2. Cronograma de implantação

4.1.2.1. O prazo para iniciar a execução do sistema será de no máximo 15 dias após a assinatura do Termo de Autorização, respeitando o cronograma abaixo:

- a) A inauguração deverá ser realizada com 15 estações e 150 Bicicletas em funcionamento em até 15 dias da assinatura do Termo de Autorização;
- b) mais 15 Estações com 150 Bicicletas em até 35 dias após a assinatura do Termo de Autorização;
- c) mais 10 Estações com 100 Bicicletas em até 55 dias após a assinatura do Termo de Autorização;
- d) após o prazo indicado na alínea anterior, a vencedora do Chamamento Público deverá manter a implantação de estações de bicicletas a cada 20 dias, observado o quantitativo da proposta apresentada.

4.1.2.2. No caso da vencedora do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do



objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento nº 006/2014.

4.1.3. Definição da Área de Cobertura

4.1.3.1. A definição da área de cobertura inicial do Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza deverá seguir os seguintes critérios:

- a) Preferencialmente em áreas de considerável densidade populacional, de comércios e de serviços.
- b) Preferencialmente em áreas onde haja maiores ocorrências de uso misto do solo: comercial, residencial, lazer, serviços, estudos, cultural, turismo, etc.
- c) Em áreas com extensão suficiente para ter várias origens e destinos de viagens.
- d) Área mínima de 20km², considerando para cálculo da área um raio de 500 metros em torno de cada estação.
- e) Preferencialmente em áreas com rede cicloviária existente ou prevista pelo Plano Diretor Cicloviário Integrado (PDCI) de Fortaleza.
- f) Preferencialmente em áreas próximas à rede dos diversos sistemas de transporte público existentes, tais como Metrô, VLT, e ônibus.
- g) Sempre que possível, próximos a extensos espaços públicos, parques e grandes equipamentos culturais, turísticos, educacionais, que funcionem como polo de atração de viagens.

4.1.4. Localização das Estações de Compartilhamento

4.1.4.1. Adicionalmente, as estações do Sistema de Bicicletas Públicas Compartilhadas deverão ser implantadas em conformidade com os seguintes critérios estabelecidos:

- a) estações densamente distribuídas, com espaçamento médio de 500 metros.
- b) localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas) e adjacentes a paradas, terminais e estações de transporte público.
- c) preferência a locais acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças.



d) preferência a locais com grande fluxo de pessoas, como praças, universidades, orla marítima, centros comerciais e vias movimentadas.

4.1.4.2. A localização das estações será orientada preferencialmente pelo Estudo de Planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Fortaleza, que, segundo os critérios estipulados nos itens acima, e sem prejuízo de novas áreas e pontos a serem sugeridos pela vencedora do Chamamento Público, dimensionou 60 alternativas de pontos a receberem estações:

Nº Estação	Nome	Nº Bicicletas	Nº Vagas Total
01	Praça do Colégio Militar (Av. Santos Dumont)		
02	Praça Luiza Távora (Av. Santos Dumont)		
03	Av. Santos Dumont, próx. à Rua Nunes Valente		
04	Av. Santos Dumont, próx. à Rua Leonardo Mota		
05	Av. Dom Luís, próx. à Rua Joaquim Nabuco		
06	Praça Portugal		
07	Av. Dom Luís, próx. à Av. Virgílio Távora		
08	Av. Dom Luis, próx. à Rua Frei Mansueto		
09	Terminal do Papicu		
10	Av. Santos Dumont, próx. à Rua Coronel Jucá		
11	Rua Canuto de Aguiar, próx. à Rua Coronel Manuel Jesuíno		
12	Rua Ana Bilhar, próx. à Rua Frederico Borges		
13	Rua Canuto de Aguiar, próx. à Rua Vicente Leite		
14	Rua Ana Bilhar, próx. à Av. Des. Moreira		
15	Rua Canuto de Aguiar, próx. à Rua Osvaldo Cruz		
16	Rua Dep. Moreira da Rocha, próx. à Av. Barão de Studart		
17	Rua Dep. Moreira da Rocha, prox. à Rua Carlos Vasconcelos		
18	Aterro da Praia de Iracema (próx. à Rua Rui Barbosa)		
19	Estátua de Iracema (próx. à Rua Ildefonso Albano)		
20	Aterrinho da Praia de Iracema (próx. à Rua João Cordeiro)		
21	Ponte Metálica (Praia de Iracema)		
22	Av. Almirante Barroso, próx. à Rua Tomás Lopes		
23	Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura		
24	Av. Mons. Tabosa, próx. à Rua Senador Almino		
25	Av. Mons. Tabosa, próx. à Rua Gonçalves Lêdo		
26	Catedral Metropolitana		
27	Passeio Público		
28	Praça da Estação		
29	Estação de Metrô Chica da Silva		
30	Praça José de Alencar		
31	Praça do Ferreira		

32	Praça Justiniano de Serpa		
33	Rua Barão do Rio Branco, próx. à Pedro Pereira		
34	Estação de Metrô São Benedito (Av. Tristão Gonçalves)		
35	Praça da Bandeira		
36	Praça Coração de Jesus		
37	Mercado São Sebastião		
38	Praça Otávio Bonfim (Estação BRT)		
39	Av. Bezerra de Menezes, próximo à Rua Ribeiro da Silva (Estação BRT)		
40	Av. Bezerra de Menezes, próximo à Rua Padre Anchieta (Estação BRT)		
41	Av. Bezerra de Menezes, próximo à Rua Dom Lino (Estação BRT)		
42	Av. Bezerra de Menezes, próximo ao North Shopping (Estação BRT)		
43	Campus do Pici		
44	Praça da Igreja Redonda (Av. Jovita Feitosa)		
45	Rua Amadeu Furtado, próx. à Rua Dom Manuel de Medeiros		
46	Praça da Gentilândia		
47	Estação de Metrô Benfica (Av. Carapinima)		
48	Av. da Universidade, próx. à Rua Joaquim Magalhães		
49	Praça Monte Castelo		
50	Av. Sargento Hermínio, próx. à Rua Padre Anchieta		
51	Pólo de Lazer da Av. Sargento Hermínio		
52	Av. Jovita Feitosa, próx. Rua Cruz Saldanha (praça)		
53	Praça Eudoro Correia (Hospital Militar)		
54	Praça da Imprensa		
55	Rua Barbosa de Freitas, próx. à Av. Pontes Vieira		
56	Av. Washington Soares, próx. à Rua Miguel Dias		
57	Rua Firmino Rocha Aguiar, próx. à Rua Eliseu Uchôa Beco		
58	Av. Washington Soares, próx. à Rua Firmino Rocha Aguiar		
59	Av. Washington Soares, próx. à Rua Des. Manuel Sales Andrade		
60	Av. Washington Soares, próx. à Rua Alm. Maximiano da Fonseca		

4.1.4.3. A instalação das estações de bicicletas dependerá de anuência prévia da Comissão Técnica da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação.

4.1.4.4. Os locais sugeridos no item 4.1.4.2. poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, sem que tais mudanças impliquem em qualquer ônus para a mesma.

4.1.4.5. A vencedora do Chamamento Público poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico das estações à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação.

4.1.4.6. A vencedora do Chamamento Público poderá propor outras áreas para a instalação das estações de bicicletas compartilhadas, sempre acompanhada de justificativa técnica para apreciação da Comissão Técnica da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e deliberação do Secretário Titular da Pasta.

4.1.5. Características Técnicas dos Equipamentos Utilizados

4.1.5.1. Características Básicas das Bicicletas Compartilhadas

As bicicletas do sistema deverão conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:

- a) devem ser novas, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, sem uso anterior;
- b) quadro anatômico, numerado e com design específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) assento (selim) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema de ajuste para altura, que possibilite atender, no mínimo, a variação da distância entre o assento e o pedivela da bicicleta entre 63,5 cm e 75,0 cm;
- d) peso máximo de 18 kg;
- e) câmbio manual com mínimo de 3 (três) marchas, de mecanismo interno e Guidom emborrachado;
- f) suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, com dimensões mínimas (largura, altura e profundidade) projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança, como: mochilas, bolsas, sacolas etc.;
- g) sistema de proteção contra retirada das rodas para evitar furto e vandalismo;
- h) dispositivo que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;



- i) dispositivo que permita o travamento das bicicletas na estação bem como sua liberação automática pelo usuário autorizado;
- j) painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver troca de material publicitário, sem necessidade de fazer a retirada das rodas da bicicleta;
- k) paralamas dianteiro e traseiro;
- l) dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário;
- m) freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries;
- n) pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos.
- o) aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;
- p) ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como:
- i) espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
 - ii) campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento);
 - iii) sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor;
- q) iluminação de LED dianteira e traseira. A energia para acender a iluminação a LED deve ser gerada preferencialmente pela própria bicicleta;
- r) o espelho retrovisor deve ser de boa qualidade, com baixos índices de danos.
- s) as bicicletas devem ter seus elementos que são sujeitos à pintura (cesto, quadro, e outros), caracterizados em uma única cor, seguindo as especificações estabelecidas no item 6 deste Projeto Básico.

4.1.5.2. Características das Estações de Compartilhamento das Bicicletas



Cada Estação de Bicicleta deverá possuir as seguintes características básicas:

- a) dispor no mínimo de 12 (doze) vagas para o estacionamento de bicicletas.
- b) se estruturar em módulos, com dispositivo de travamento geral, permitindo a ampliação ou redução das estações conforme a demanda de origem e destinos dos usuários a serem atendidos.
- c) possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não prejudiquem o piso.
- d) ser construído com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. No caso de utilização de materiais metálicos, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do equipamento. Recomenda-se evitar a utilização de painéis em vidro ou material similar para evitar estilhaços em caso de acidentes.
- e) possuir gabinete para acomodar equipamento microprocessador de gerenciamento de uso e transmissão de dados, e armazenamento de bateria de alimentação.
- f) possuir Painel Informativo com espaço destinado à fixação de dois mapas, um contendo a localização de todas as estações e outro contendo a localização das estações mais próximas, com a indicação do local e número da estação em que o usuário se encontra e das demais estações, bem como outras informações pertinentes. Deverá haver no painel informativo a sugestão ao ciclista de virar o selim caso a bicicleta apresente problemas. Também deverão ser expostas informações com as instruções passo a passo para o aluguel da bicicleta escritas em língua portuguesa com tradução em inglês e espanhol, para todas as estações. Este painel deverá ter seus elementos atualizados em, no máximo, 10 dias após última alteração que demandou modificação de informação, mantendo o padrão estético de comunicação visual do projeto.
- g) utilizar dispositivo de travamento que possibilite: 1) a liberação da bicicleta escolhida pelo usuário; 2) a devolução da bicicleta 24 horas por dia, inclusive em períodos em que a estação esteja inoperante ou desligada, ou seja, no período entre 0 horas e 5 horas, ou quando houver queda da energia; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso. O mecanismo de travamento deve encontrar-se em bom estado de conservação, de modo que o ciclista não tenha dificuldades em retirar e devolver a bicicleta.



- h) Possuir leitor de *Smart Card* para leitura e identificação de cartão “Bilhete Único Fortaleza” para acesso e destravamento das bicicletas.
- i) Preferencialmente, oferecer, em painel ou *display* eletrônico, informações aos usuários acerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia ou lotada.
- j) utilizar preferencialmente energia solar ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares.
- k) Apresentar, preferencialmente, conexão de internet sem fio wi-fi. Nos casos onde não for possível essa tecnologia, utilizar conexão sem fio via rede 3G ou tecnologia superior. Em ambos os casos a solução de conexão escolhida deverá apresentar mecanismo de redundância. A conexão deve permitir que as estações estejam conectadas com a Central de Controle, para permitir o monitoramento remoto da estação, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas e sua posição nas estações.
- l) Apresentar automaticamente sinalização informativa indicando se a estação se encontra ativa ou inativa.
- m) apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, que seja acionado pelo usuário por meio de, no mínimo, os seguintes mecanismos: 1) ligação telefônica para a central de controle do sistema; 2) aplicativo móvel para *smartphone*; 3) uso de *smartcard*.

4.1.5.3. Projeto executivo e sinalização das estações

4.1.5.3.1. O projeto executivo das estações, onde deverão estar definidas as cores, modelo, detalhes e as especificações físicas das bicicletas e das estações deverá ser aprovado pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá solicitar a avaliação conjunta com órgãos da Prefeitura de Fortaleza e da Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

4.1.5.3.2. A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão ser custeadas pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo o projeto executivo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

4.1.5.4. Características do Sistema Operacional Informatizado para Cadastro e Utilização das Bicicletas Compartilhadas

O sistema operacional informatizado apresentado deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos e características:



4.1.5.4.1. Apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo no mínimo *site* de Internet, aplicativo móvel, atendimento telefônico, e totens de autoatendimento.

4.1.5.4.2. Apresentar sistema de gestão operacional que possibilite a total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos. Desta forma, serão disponibilizadas ao Município de Fortaleza ferramentas de acesso que lhe permitam monitorar de forma sistêmica todas as informações de credenciamento, custos, operação, aplicação de penalidades, supervisão da fiscalização, supervisão das estações, ocorrências e ações de manutenção das bicicletas e estações, bem como outras solicitações a critério do Poder Público.

4.1.5.4.3. A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar uma Central de Atendimento ao Usuário, para, além do destravamento remoto das bicicletas, esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos poderá solicitar relatórios periódicos dos atendimentos realizados. Preferencialmente, a ligação deverá ser gratuita.

4.1.5.5. Características da estrutura para operação do sistema

4.1.5.5.1. A vencedora do Chamamento Público deverá dispor de estrutura operacional com escritório instalado na cidade de Fortaleza para gerenciar e operacionalizar a guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

4.1.5.5.2. A vencedora do Chamamento Público deverá realizar os serviços de instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários.

4.1.5.5.3. A vencedora do Chamamento Público deverá assegurar a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações, com frota de veículos de manutenção em bom estado de conservação.

4.1.5.6. Horários de funcionamento e nível de ocupação das estações

4.1.5.6.1. O Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza funcionará todos os dias da semana, nos seguintes horários:

- a) das 05 horas às 23 horas e 59 minutos para retirada das bicicletas; e
- b) 24hs (tempo integral) para devolução das bicicletas.



4.1.5.6.2. O serviço poderá ser paralisado, total ou parcialmente, em caráter temporário e extraordinário, por iniciativa do Município de Fortaleza, através de determinação prévia devidamente formalizada e justificada, ou ainda a pedido da vencedora do Chamamento Público, para fins de manutenção e atualização tecnológica, quando caberá apreciação pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP), e deliberação pelo Secretário Titular da Pasta.

4.1.5.6.3. Eventuais paralisações devem ser comunicadas ao público por meio dos canais de comunicação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas, bem como através da página da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos na Internet, e preferencialmente, também em jornal de grande circulação.

4.1.5.6.4. O acompanhamento do nível de ocupação das estações é fundamental para o bom funcionamento do sistema e será monitorado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

4.1.5.6.5. A vencedora do Chamamento Público deverá realizar todos os esforços para assegurar que, em condições e períodos normais de uso, a quantidade desejável de vagas livres no sistema seja de no mínimo 40% (quarenta por cento) do total e no máximo 60% (sessenta por cento) do total. Considerando o caráter experimental do sistema, os parâmetros de ocupação poderão ser ajustados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, mediante justificativa técnica, buscando preferencialmente o consenso com a vencedora do Chamamento Público.

4.1.5.6.6. A vencedora do Chamamento Público deverá observar a taxa de ocupação de cada estação de bicicleta compartilhada, de modo a garantir a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de bicicletas disponíveis e, máxima, de 80% (oitenta por cento) da capacidade de cada estação ocupada. Considerando o caráter experimental do sistema, os parâmetros de ocupação poderão ser ajustados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, mediante justificativa técnica, buscando preferencialmente o consenso com a vencedora do Chamamento Público. O tempo máximo que uma estação pode estar fora do intervalo garantido por esses percentuais é de 2 (duas) horas.

4.1.5.6.7 A vencedora do Chamamento Público deverá disponibilizar orientadores devidamente capacitados nos primeiros 15 dias de operação de cada estação, de modo a orientar os usuários como utilizar o sistema e tirar dúvidas diversas.

4.1.6 Da identidade visual do sistema

4.1.6.1 A identidade visual do sistema de bicicletas compartilhadas, contendo nome, marca e demais elementos, deverá ser elaborada pela vencedora do Chamamento Público, observada as diretrizes e orientações de comunicação e design especificadas pelo Prefeitura de Fortaleza e todas as regras contidas no edital de Chamamento Público e



seus anexos, e submetida à análise e aprovação final pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

5. DAS REGRAS DE USO DO SISTEMA

5.1. Para utilização das bicicletas compartilhadas, o usuário deverá efetuar o pagamento referente às taxas de adesão diárias, mensais ou anuais diretamente à vencedora do Chamamento Público através de página de comércio eletrônico (web) ou pelo telefone celular, através do sistema URA e/ou APP (aplicativo móvel). A responsabilidade por essas plataformas de acesso ficará a cargo da vencedora do Chamamento Público.

5.1.1. As taxas de adesão terão os seguintes valores, a título de contribuição para subsidiar parcialmente o custo de operação do sistema: R\$ 5,00 (cinco reais) para o passe diário; R\$ 10,00 (dez reais) para o passe mensal e R\$ 60,00 (sessenta reais) para o passe anual.

5.1.2. A adesão relativa ao passe diário terá metodologia de cadastro simplificada de forma a tornar mais ágil o processo para usuários ocasionais.

5.1.3. Efetuada a adesão ao sistema, as jornadas de utilização de bicicletas que não excederem 60 (sessenta) minutos serão gratuitas e o usuário poderá valer-se desse benefício de forma ilimitada, desde que respeitado um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre cada uso.

5.1.4. Aos domingos e em dias de feriados municipais, estaduais e federais, o período de utilização gratuita será de 90 (noventa) minutos, observadas as demais regras.

5.1.5. Aos usuários que excederem os períodos gratuitos de utilização, conforme cláusulas 5.1.3 e 5.1.4, será cobrado valor adicional de R\$ 5,00 (cinco reais) por cada hora ou fração de hora excedente ao período de uso gratuito.

5.1.6. As regras de tempo máximo de uso das bicicletas no sistema, penalidades a serem aplicadas ao usuário que ultrapassarem o tempo máximo e valores a serem cobrados ao usuário, a título de ressarcimento, em caso de não devolução ou dano às bicicletas, serão especificados no Termo de Adesão ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas de Fortaleza a ser firmado entre o usuário do sistema e a vencedora do Chamamento Público.

5.1.7. A minuta do termo de adesão, citada no item anterior, deverá observar a legislação pertinente e todas as disposições do edital de Chamamento Público e seus anexos.

5.1.8. Para os usuários do Programa de Integração Temporal do Sistema de Transporte Público de Fortaleza, “Bilhete Único Fortaleza”, não será cobrada taxa de adesão, sendo observada todas as demais regras, inclusive aquelas referentes ao uso excedente.

6. DAS REGRAS DE PATROCÍNIO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

6.1. A vencedora do Chamamento Público poderá ter diferentes patrocinadores, conforme especificações e regras dispostas neste Projeto Básico.

6.2. Todas as estações e bicicletas deverão estar integradas em um sistema único, independentemente da configuração visual e dos patrocinadores.

6.3. Considerando a possibilidade de múltiplos patrocinadores, o sistema pode apresentar bicicletas de diferentes cores.

6.4. A vencedora do Chamamento Público poderá utilizar-se da veiculação de marca e símbolo de patrocinador(es) através de duas formas de veiculação de publicidade, especificadas a seguir.

6.4.1 Veiculação de publicidade tipo “A”

6.4.1.1. 25 (vinte e cinco) ou mais estações, com um mínimo de 10 bicicletas por estação.

6.4.1.2. Nesta modalidade, a marca poderá ser exposta na estrutura da bicicleta, observada a área total máxima de 0,30 m² (zero vírgula trinta metros quadrados) por bicicleta. A marca poderá ser exibida também na estação, observada a área total máxima de 1,00 m² (um metro quadrado), respeitadas as normas gerais e municipais pertinentes.

6.4.1.3. As bicicletas devem ter seus elementos que são sujeitos à pintura (cesto, quadro, e outros) caracterizados em uma única cor, a ser definida pela vencedora do Chamamento Público, observada a regra de exibição da marca descrita no item anterior.

6.4.1.4. Nas hipóteses descritas nas cláusulas 6.4.1.2 e 6.4.1.3 acima, deverá ser reservado espaço para os símbolos identificadores do sistema de bicicletas compartilhadas e da Prefeitura de Fortaleza.

6.4.2. Veiculação de publicidade tipo “B”

6.4.2.1. Entre 10 (dez) e 24 (vinte e quatro) estações com um mínimo de 10 bicicletas por estação.

6.4.2.2. Nesta modalidade, a marca poderá ser exposta na estrutura da bicicleta, observada a área total máxima de 0,30 m² (zero vírgula trinta metros quadrados) por bicicleta. A marca poderá ser exibida também na estação, observada a área total máxima de 1,00 m² (um metro quadrado), respeitadas as normas gerais e municipais pertinentes.

6.4.2.3. As bicicletas devem ter seus elementos que são sujeitos à pintura (cesto, quadro, e outros) caracterizados em uma única cor, a ser definida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, observada a regra de exibição da marca descrita no item anterior.

6.4.2.4. Nas hipóteses descritas nas cláusulas 6.4.2.2 e 6.4.2.3 acima, deverá ser reservado espaço para os símbolos identificadores do sistema de bicicletas compartilhadas e da Prefeitura de Fortaleza.

7. DA EXPANSÃO DO SISTEMA

7.1 O sistema poderá ser objeto de expansão durante a vigência do prazo do contrato, resguardadas as especificações contidas neste Projeto Básico. A expansão poderá ocorrer nos seguintes formatos:

7.1.1 Através de novos patrocinadores ou dos já existentes, seguindo todas as regras deste Projeto Básico, do edital de Chamamento Público e as especificações contidas no item 6.

7.1.2 Através de obrigações legais impostas pela Prefeitura de Fortaleza a futuros empreendimentos privados, como medidas mitigatórias ou congêneres, decorrentes de determinações oriundas de estudos como RIST (Relatório de Impacto ao Sistema de Trânsito) e outros, conforme o caso.

7.1.3. Na hipótese descrita no item anterior, a identidade visual completa das bicicletas e estações será definida pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DAS BICICLETAS COMPARTILHADAS

8.1 A proponente que for classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação realizada.

8.2. A amostra se constituirá em:

a) 01 (uma) estação compartilhada de bicicleta, com no mínimo 4 (quatro) bicicletas.

b) o ponto para instalação e demonstração da estação de compartilhamento de bicicletas com no mínimo 4 (quatro) bicicletas acopladas será informado no ato da convocação para a apresentação da amostra.

8.3. A avaliação da amostra apresentada deverá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser emitido relatório com fundamento nos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, devidamente assinado e datado, sob pena de desclassificação da proposta em caso de não atendimento.



8.4. No caso de inaptidão da amostra, a proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequação, de acordo com os critérios apontados pela Comissão Técnica, sob pena de desclassificação.

8.5. Havendo desclassificação da proponente habilitada com a melhor proposta nos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, será convocada a segunda classificada do Chamamento Público para apresentação de amostra.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico sobre a amostra à Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo para execução dos projetos (ou serviços) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme legislação pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

10.1. Independentemente de transcrição na proposta, o proponente sujeita-se às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital;

10.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;

10.4. Substituir os produtos, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do Termo de Autorização.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

11.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.



11.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

11.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

12. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

12.1 A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora do Chamamento Público, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recurso financeiro por parte do Município de Fortaleza.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A (nome da proponente e qualificação), sediada à _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº 006/2014, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

Prezados,

A (nome da proponente e qualificação), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (Sra.) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, ____ de _____ de 2014.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
<carimbo da proponente e/ou identificação gráfica>



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº /2014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA **IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS PÚBLICAS COMPARTILHADAS, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, NA CIDADE DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP E** _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.524.445/0001-73, com sede na Av. Pontes Vieira, 2391, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, neste ato representado pelo seu titular, o Senhor Secretário **LUIZ ALBERTO ARAGÃO SABÓIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2014**, que teve seu resultado devidamente **homologado pela autoridade competente em ___/___/2014**, considerando-se as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **autorização para uso de espaço público** visando à implantação, operação e manutenção de sistema de bicicletas públicas compartilhadas, em caráter experimental, na cidade de Fortaleza, ofertando nova alternativa de transporte à população em consonância com o planejamento ciclovitário do município, e integrada a outros modais, conforme descrito na proposta da **AUTORIZADA**, devidamente apresentada no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2014**, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do **Chamamento Público nº 006/2014** referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

I – Da **AUTORIZADA**:

- a) responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c) Arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;
- e) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a **AUTORIZANTE** ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **AUTORIZANTE** de toda e qualquer responsabilidade;
- e) Apresentar à **AUTORIZANTE**, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- f) Prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a **AUTORIZANTE**, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;
- g) Manter escritório sede na cidade de Fortaleza - CE com telefone, fax e *internet*, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;
- h) Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao Sistema de Bicicletas Compartilhadas;



- i) Realizar campanhas educativas, em parceria com a **AUTORIZANTE**, sobre a temática de trânsito e mobilidade urbana, inclusive com a realização de palestras, ao menos duas vezes a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste Termo, observando-se sempre o disposto na legislação pertinente;
- j) A critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher todas as bicicletas compartilhadas antes utilizadas e retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as estações de bicicletas e equipamentos instalados, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;
- k) Periodicamente, com a frequência solicitada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela **AUTORIZANTE**.
- l) Sempre que notificada pela **AUTORIZANTE**, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela **AUTORIZADA**.
- m) Submeter os projetos executivos das estações de bicicletas compartilhadas à aprovação dos órgãos competentes.

II – Da **AUTORIZANTE**:

- a) Autorizar, em caráter precário, em conjunto com outros órgãos municipais, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação do sistema de bicicletas compartilhadas;
- b) Oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;
- c) Supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de **Comissão Técnica**, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- e) Nomear, no prazo de 20 dias a contar da assinatura deste Termo, Comissão Técnica para atender às atribuições listadas nas alíneas “c” e “d” deste item;



f) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

PARÁGRAFO ÚNICO - A **AUTORIZANTE** poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a **AUTORIZADA**, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à **AUTORIZADA** facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A implantação e operação do projeto serão iniciadas em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura deste Termo e emissão das OS – Ordens de Serviços pelo **AUTORIZANTE**, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela **AUTORIZADA** nos relatórios mensais elaborados para análise da **AUTORIZANTE**, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO

A **AUTORIZADA** deverá obedecer todas as especificações técnicas para operação do projeto pertinente às Bicycletas Compartilhadas e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº 006/2014, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Todos os custos correrão unicamente às expensas da **AUTORIZADA**, não aportando qualquer espécie de recurso financeiro por parte da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial da autorização será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à **AUTORIZADA**, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **AUTORIZANTE** poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a **AUTORIZADA**:

- a) não iniciar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da **AUTORIZANTE**, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;
- f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da **AUTORIZADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à **AUTORIZANTE** do procedimento



realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da **AUTORIZADA**, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº 006/2014 são partes integrantes deste Termo.

II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em **04 (quatro) vias**, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de **02 (duas) testemunhas**, que abaixo também o subscrevem.

Fortaleza, _____ de _____ de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZANTE**

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF nº:

2. _____ CPF/MF nº:

